



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 776 de 07 de Maio de 2012.

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI Nº 177 DE 17 DE JUNHO DE 1998

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único ao art. 2ª da lei 177/98, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único - A administração, observada a conveniência e oportunidade, poderá oferecer o benefício através de cesta básica, vale alimentação ou equivalente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 07 de Maio de 2012.


José Laerte d'Elias
Prefeito